



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei N°. 856/99

Ementa: concede abono salarial aos Professores e profissionais da Educação com recursos do FUNDEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial no valor de R\$ 19.757,83 (Dezenove mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e três centavos.), aos Professores e Profissionais da Educação, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, sendo que cada Professor receberá a importância de R\$ 109,76 (Cento e nove reais e setenta e seis centavos.)

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento do abono de que trata a presente lei, correrá por conta do saldo mais as aplicações financeiras, disponíveis, existentes na conta corrente do FUNDEF, no Banco do Brasil S.A., agência de Tacaratu-PE.

Art. 2º. – A despesa de que trata a presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento do corrente exercício:

2.31 – 08421882.036-3.1.1.1. – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 3º. – A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 10 de maio de 1999.



CLÉBER CARLOS COSTA DE ARAÚJO
Drafaita